



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

LOCAL: Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 63, Nazaré

ASSUNTO: “Processo de vistoria n.º 65/26 – cumprimento de notificação”

PROCESSO Nº: 65/26

REQUERIMENTO Nº: 184/26

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
24-09-2026

Serafim António
Presidente da CM Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente da Câmara
24-09-2026

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:

Dispõe o artigo 91.º do RJUE que quando os proprietários não iniciarem as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º, ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, aplicando-se à execução coerciva das obras o disposto nos artigos 107.º e 108.º do RJUE. Assim sendo e verificando-se que os proprietários não apresentaram a comunicação prévia para a realização das obras, nem as iniciaram submete-se ao executivo a decisão de eventualmente substituir os proprietários na sua execução.

21-09-2026

Página 1 de 2

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

1. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se do cumprimento das notificações com as ref. 2025,CMN,S,05,1658, ref. 2025,CMN,S,05,1657, ref. 2025,CMN,S,05,1655 e ref. 2025,CMN,S,05,1654, por parte dos notificados, Maria Antónia Barreira Vagos Bulhões, Maria Alípia Barreira Vagos, Maria Regina Barreira Vagos Santos e Key Corporation, S.A., referente ao imóvel localizado Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 63, Nazaré.

2. ANÁLISE

Tendo sido ultrapassado o prazo determinado para a execução das obras preconizadas no auto de vistoria n.º 8/26, concedido por deliberação datada de 19/05/2026, do que se conseguiu observar do exterior da edificação, verificou-se que as mesmas não se encontram executadas.

3. CONCLUSÃO

Assim, já tendo decorrido o tempo determinado nas notificações referidas no ponto 1, para a execução das obras preconizadas no auto de vistoria n.º 8/26, concedido por deliberação datada de 19/05/2026 e não tendo sido dado cumprimento integral ao teor das mesmas, o Setor de Fiscalização tem a informar que foram efetuados os Autos de Notícia n.º 041/26, em nome de Maria Antónia Barreira Vagos Bulhões, n.º 042/26, em nome de Maria Alípia Barreira Vagos, n.º 043/26, em nome de Maria Regina Barreira Vagos Santos, e n.º 044/26, em nome de Key Corporation, S.A., datados de 17 de Setembro de 2026, por não realização das operações urbanísticas determinadas pela Câmara Municipal no prazo fixado para o efeito, consubstanciando a violação do n.º 2 conjugado com o n.º 4 do artigo 89º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, contraordenação prevista e punida pelo artigo 98.º, n.º 1, alínea s), conjugado com o n.º 4 do mesmo artigo, do mesmo diploma legal.

É o que cumpre informar.

18-09-2026



Paulo Carreto
Técnico Superior